

**PORTARIA DE ADITAMENTO AO PROCEDIMENTO**  
**ADMINISTRATIVO – MPRJ nº 2020.00290732**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo Promotor de Justiça que subscreve o ato, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 127, caput e 129, inciso III, da Constituição da República, e pelos Artigos 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 e 34, inciso VI, da Lei Complementar nº 106/2003 e pela Resolução GPGJ nº 1.769/2012;

**CONSIDERANDO** o recebimento de notícia de fato dando conta, de irregularidades em procedimentos administrativos referentes aos Editais SUBEXEC 001/2020 e SUBEXEC 004/2020, foi verificado em pesquisa pelo Parquet, que outro edital foi lançado no período, o **Edital SUBEXEC nº 003/2020** (Processo Administrativo nº SEI-080001/006804/2020) que foi instaurado visando à contratação de entidade de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços de até **1.000 (um mil) leitos de Terapia Intensiva para Adultos (UTI-A), para atendimento na sede da própria CREDENCIADA**, de pacientes graves diagnosticados com COVID-19;

**CONSIDERANDO** que, com relação ao **Processo Administrativo nº SEI-080001/006804/2020 (Edital SUBEXEC nº 003/2020)**<sup>1</sup> não há notícia, ao menos nesse contexto inicial, de

1

[https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_exibir.php?il30tHvPArITY997V09rhs](https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il30tHvPArITY997V09rhs)

1ª PROMOTORIA DE TUTELA COLETIVA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
FORÇA TAREFA DO MPRJ DE ATUAÇÃO INTEGRADA NA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES  
ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID - 19 (FTCOVID - 19/MPRJ)

falhas procedimentais ou materiais como nas outras contratações para repasse da administração dos Hospitais de Anchieta e Zilda Arns, entretanto, diante da relevância imposta pelo cenário emergencial provocado pelo COVID-19 e da necessidade de se analisar detidamente a moralidade, legalidade e economicidade das contratações administrativas, o processo público de chamamento para credenciamento e contratação de entidade de direito privado, com e sem fins lucrativos, especializada em terapia intensiva, para gestão e operacionalização de até 1.000 (um mil) leitos de terapia intensiva para adultos, em serviços hospitalares localizados no Estado do Rio de Janeiro, para atendimento na sede da própria credenciada, também merece ser objeto de análise por este Órgão de Execução, a fim de se coletarem documentos e informações que indiquem a sua legalidade, regularidade, adequação e economicidade;

**CONSIDERANDO** que foi recentemente expedido ofício à SES, requisitando o envio de documentos, digitalizados, correspondentes ao processo administrativo que deu origem à contratação dos serviços, contendo pelo menos os seguintes documentos: ✓ termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado, contendo obrigatoriamente: declaração do objeto; fundamentação simplificada da contratação; descrição resumida da solução apresentada; requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativas dos preços com a respectiva planilha de custos e adequação orçamentária; ✓ expressa justificativa da autoridade competente no caso de não elaboração de estimativa de preços; ✓ expressa justificativa da autoridade competente na contratação pelo Poder Público de bens e serviços

1ª PROMOTORIA DE TUTELA COLETIVA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
FORÇA TAREFA DO MPRJ DE ATUAÇÃO INTEGRADA NA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES  
ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID - 19 (FTCOVID - 19/MPRJ)

por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços; ✓ proposta de preços do fornecedor; ✓ proposta de preços das demais participantes do certame quando for o caso; ✓ ata de julgamento e termo de homologação do resultado do certame quando for o caso; ✓ notas de empenho e eventuais notas de cancelamento de saldo de empenho; ✓ cópia do contrato assinado. ✓ ordem de início dos serviços; ✓ termos aditivos eventualmente pactuados, seja para prorrogação do prazo, seja para modificação/acréscimo do originalmente contratado; B) Inteiro teor de processos de pagamento referentes à contratação e eventuais aditivos, contendo no mínimo: ✓ nota de empenho; ✓ nota fiscal atestada pela fiscalização; ✓ planilhas de medição dos serviços atestadas pela fiscalização; ✓ comprovante de pagamento (TED, DOC, TEF ou cheque); ✓ aceites provisório e definitivo do objeto contratado;

**CONSIDERANDO** que ainda não foram encaminhados os ditos documentos tendo sido, entretanto, constatado no sítio eletrônico da SES que OUTRO Edital, desta vez, **EDITAL SUBEXEC 006/2020** foi lançado PARA O MESMO FIM do **EDITAL SUBEXEC 003/2020**, vez que neste primeiro teriam sido oferecidos apenas 95 leitos pelas instituições privadas participantes do certame;

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público, por meio das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva na área da Cidadania zelar pelo efetivo respeito pelo Poder Público às normas previstas no ordenamento jurídico (Art. 129, II da Carta Magna) **RESOLVE**, com fundamento nos Artigos

1ª PROMOTORIA DE TUTELA COLETIVA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
FORÇA TAREFA DO MPRJ DE ATUAÇÃO INTEGRADA NA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES  
ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID - 19 (FTCOVID - 19/MPRJ)

129, III, da Constituição Federal e 16º da Resolução GPGJ nº 2.227/18, **ADITAR** o objeto das investigações encetadas no presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, determinando, em consequência, à Secretaria para que, **com urgência**:

1. Registre-se e autue-se o presente ADITAMENTO ao Procedimento Administrativo em epígrafe, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 2.227/18, adotando-se, para fim de cadastramento, a seguinte ementa:

**“PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080001/006804/2020 (EDITAL SUBEXEC Nº 003/2020)².**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº SEI-080001/008171/2020 (EDITAL SUBEXEC Nº 006/2020).**  
CENÁRIO EMERGENCIAL PROVOCADO PELO COVID-19. NECESSIDADE DE SE ANALISAR DETIDAMENTE A MORALIDADE, LEGALIDADE E ECONOMICIDADE DAS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS. ANÁLISE DOS PROCESSOS PÚBLICOS DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, COM E SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA EM TERAPIA INTENSIVA, PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ATÉ 1.000 (UM MIL) LEITOS DE TERAPIA INTENSIVA PARA ADULTOS, EM SERVIÇOS HOSPITALARES LOCALIZADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA ATENDIMENTO NA SEDE DA PRÓPRIA CREDENCIADA. COLETA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE VIABILIZEM A ANÁLISE DE SUA LEGALIDADE, REGULARIDADE, ADEQUAÇÃO E ECONOMICIDADE.”.

---

2

[https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_exibir.php?i130tHvParlTY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0IaDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNwVlqQ3JbTpslvcm5H39G-6-QIQZzydF4blpAzEzKaWMo4AOV](https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?i130tHvParlTY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0IaDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNwVlqQ3JbTpslvcm5H39G-6-QIQZzydF4blpAzEzKaWMo4AOV)

2. Dê-se publicidade ao do presente ato, publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial pelo prazo de 15 dias, na forma do Art. 23, da Resolução GPGJ nº 2.227/18;

3. **Expeça-se ofício, por e-mail, devidamente instruído com cópia da presente portaria, ao Secretário de Estado de Saúde do Rio de Janeiro reiterando o ofício não respondido sobre o EDITAL SUBEXEC Nº 003/2020 e solicitando que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da comunicação ministerial, preste esclarecimentos acerca da contratação referente ao EDITAL SUBEXEC Nº 006/2020, preferencialmente em mídia digital (CD/DVD-ROM), com o envio de **todos** os documentos referentes à contratação em tela, correspondentes ao processo administrativo .que deu origem à contratação dos serviços, contendo pelo menos os seguintes documentos: ✓ termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado, contendo obrigatoriamente: declaração do objeto; fundamentação simplificada da contratação; descrição resumida da solução apresentada; requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativas dos preços com a respectiva planilha de custos e adequação orçamentária; ✓ expressa justificativa da autoridade competente no caso de não elaboração de estimativa de preços; ✓ expressa justificativa da autoridade competente na contratação pelo Poder Público de bens e serviços por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços; ✓ proposta de preços do fornecedor; ✓ proposta de preços das demais participantes do certame quando for o caso; ✓ ata de julgamento e termo de homologação do resultado do certame quando for o caso; ✓ notas de empenho e eventuais notas de cancelamento de saldo de empenho; ✓ cópia do contrato**

1ª PROMOTORIA DE TUTELA COLETIVA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
FORÇA TAREFA DO MPRJ DE ATUAÇÃO INTEGRADA NA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES  
ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID - 19 (FTCOVID - 19/MPRJ)

assinado. ✓ ordem de início dos serviços; ✓ termos aditivos eventualmente pactuados, seja para prorrogação do prazo, seja para modificação/acréscimo do originalmente contratado; B) Inteiro teor de processos de pagamento referentes à contratação e eventuais aditivos, contendo no mínimo: ✓ nota de empenho; ✓ nota fiscal atestada pela fiscalização; ✓ planilhas de medição dos serviços atestadas pela fiscalização; ✓ comprovante de pagamento (TED, DOC, TEF ou cheque); ✓ aceites provisório e definitivo do objeto contratado;

5. Com a vinda da documentação solicitada, proceda-se à abertura de nova vista dos autos, para fins de análise documental.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2020.



**FERNANDA NICOLAU LEANDRO TERCIOTTI**

Promotora de Justiça

Matrícula nº 3997

**RENATA MENDES SOMESOM TAUKE**

Promotora de Justiça

Integrante da FTCOVID-19/MPRJ

**1ª PROMOTORIA DE TUTELA COLETIVA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
FORÇA TAREFA DO MPRJ DE ATUAÇÃO INTEGRADA NA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES  
ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID - 19 (FTCOVID - 19/MPRJ)**